



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria 33/2022

PORTARIA Nº. 033 DE 03 DE JUNHO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Incentivo a Qualificação, nos termos do Art. 4º., da Lei Ordinária 1669, de 30 de março de 2022, atribuindo o percentual a ser pago a cada servidor aos servidores (as) relacionados (as) na tabela abaixo;

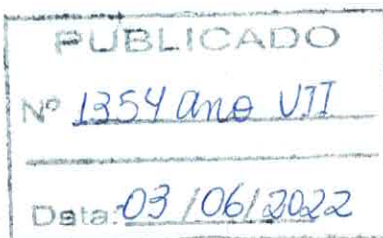
Nº	Matr	Nome	Cargo de Concurso	Qualificação exigida/concurso	%
1.	82	LUCIANA MAGRO DE SOUSA	Aux. dos serviços diversos	Ensino superior completo	5 %

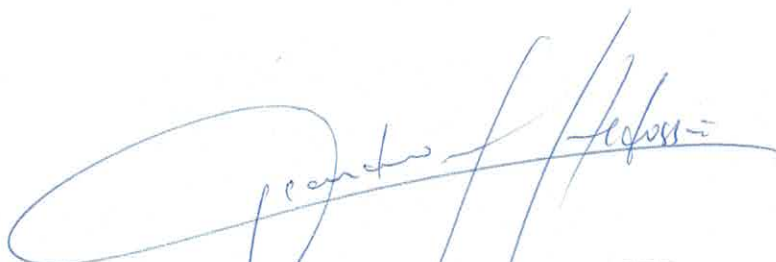
Art. 2º. O Adicional de Incentivo à Qualificação tem como referência o valor da remuneração permanente do Servidor no cargo efetivo, incluídos valores decorrentes das horas normais, adicional por tempo de serviço, incorporações e Horas estabilizadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

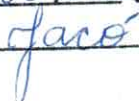
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, aos 03 dias de Junho de 2022.




LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

06/06/2022 a 06/07/2022




DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1110/22 Data: 02/06/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.960/0001-94

Dotação

Órgão	05	- 8
Unidade	05 06	- 10
Funcional	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade	2.078	- 2
Elemento	3.3.90.91.00.00.00.00.01	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 89,34 (oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Crédor: 734 RUSSI & CIA LTDA - EPP

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

EDITAL 30/05/2022/AIF/KAP: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 50% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 79,69) x m² = 3,98 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚMERO	BAIRRO
624/2022	10311	1.300	SANDRO BATISTA MORAIS	RUA JOSÉ TAVEIRA DE SOUZA	S/N	CAPILÉ

Karen Adriane Périgo
Fiscal de Posturas
Matrícula 9642



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria 33/2022

PORTARIA Nº. 033 DE 03 DE JUNHO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Incentivo a Qualificação, nos termos do Art. 4º, da Lei Ordinária 1669, de 30 de março de 2022, atribuindo o percentual a ser pago a cada servidor aos servidores (as) relacionados (as) na tabela abaixo:

Nº	Matr	Nome	Cargo de Concurso	Qualificação exigida/concurso	%
1.	82	LUCIANA MAGRO DE SOUSA	Aux. dos serviços diversos	Ensino superior completo	5 %

Art. 2º. O Adicional de Incentivo a Qualificação tem como referência o valor da remuneração permanente do Servidor no cargo efetivo, incluídos valores decorrentes das horas normais, adicional por tempo de serviço, incorporações e Horas estabilizadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, aos 03 dias de Junho de

2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 624 Fone (57) 3481-0700 Fax (57) 3441-0743 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: legislacao@novaandradina.ms.gov.br